

Reunião do Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho - **Ata n.º 1.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, na Escola Secundária Lima-de-Faria, o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto único** - análise da legislação enquadradora do procedimento concursal e fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, elaboração da grelha classificativa e sistema de valoração final do(s) método(s) de seleção escolhido(s) ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 56.º e n.º 6 do artigo 36.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), bem como do disposto nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, revista pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Na sequência do despacho de designação do senhor Diretor do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, datado de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e dois, estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Maria Adelaide Gomes de Melo, presidente, Fernanda Maria Pacheco Domingues Pinhais e Lúcia de Oliveira Gomes Amaral, vogais efetivos.

Dando cumprimento à ordem de trabalhos, os membros do júri analisaram a legislação referida no ponto único, a saber, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, revista pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e Código de Procedimento Administrativo.

Em conformidade com o artigo 8.º e o artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, revista pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, foram fixados os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e a grelha classificativa dos métodos de seleção a aplicar que são os seguintes:

Para os candidatos que não estão em funções na carreira e categoria a que se candidatam aplicam-se os métodos PC (Prova de Conhecimentos), AP (Avaliação Psicológica) e EPS (Entrevista Profissional de Seleção);

Para os candidatos que se encontram a exercer funções na carreira e categoria a que se candidatam aplicam-se os métodos AC (Avaliação curricular), EAC (Entrevista de Avaliação de Competências) e EPS (Entrevista Profissional de Seleção).

Handwritten signature and initials: "A. Melo"

As fórmulas seguintes expressam a ponderação dos diversos parâmetros de avaliação a constar da grelha classificativa:

$$\text{Classificação Final} = 0,45 \text{ PC} + 0,25 \text{ AP} + 0,30 \text{ EPS}$$

$$\text{Classificação Final} = 0,45 \text{ AC} + 0,25 \text{ EAC} + 0,30 \text{ EPS}$$

A Avaliação Curricular deverá obedecer a uma das seguintes fórmulas, no primeiro caso quando não existe avaliação de desempenho registada, no segundo caso quando existe avaliação de desempenho registada:

$$\text{AC} = (\text{HAB} + 2 \text{ EP} + \text{FP} + 10) / 5$$

$$\text{AC} = (\text{HAB} + 2 \text{ EP} + \text{FP} + \text{AD}) / 5$$

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitações Académicas (peso 1)

FP = Formação Profissional (peso 1)

EP = Experiência Profissional (peso 2)

AD = Avaliação de Desempenho (peso 1)

### CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Habilitação Académica tendo em conta os níveis de qualificação da UE (Peso 1) <sup>1</sup>	Valor a atribuir
4.º ano de escolaridade (1.º Ciclo Ensino Básico completo)	10
2.º Ciclo do Ensino Básico (nível I)	12
3.º Ciclo do Ensino Básico (nível II)	14
Frequência do Ensino Secundário sem conclusão	16
Ensino Secundário Completo (nível III)	18
Ensino Secundário Completo com Certificação Profissional (nível IV) ou superior	20

Formação Profissional (Peso 1) <sup>2</sup>	Valor a atribuir
Sem Formação Profissional comprovada	10
Formação Profissional diretamente relacionada com a área funcional e da educação:	
Até 25 horas	12
25h – 50h	14
50h – 100h	16
100h – 500h	18
Mais de 500 horas	20
Formação Profissional não diretamente relacionada com a área funcional:	
Até 100h	11
100h – 500h	13
Mais de 500h	15

<sup>1</sup> Quando são apresentados diversos certificados de habilitações releva apenas a habilitação com nível mais elevado.

<sup>2</sup> Regista-se a classificação mais elevada obtida. Se não for possível aplicar esta escala por não existir referência às horas de formação nos certificados apresentados, será registada a notação positiva mínima em cada caso (12 ou 11 valores, respetivamente). O mesmo se aplica aos candidatos que apresentam certificação profissional de nível II ou IV sem referência às horas de formação da componente de formação profissional do curso.

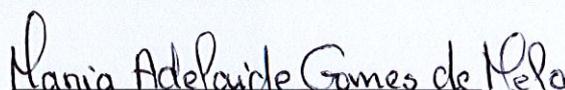
<b>Experiência Profissional inerente às funções a que se candidata (Peso 2)</b>	<b>Valor a atribuir</b>
Sem experiência profissional comprovada	10
De 1 a 6 meses de experiência profissional	11
De 6 a 12 meses de experiência profissional	12
De 12 a 24 meses de experiência profissional	13
De 24 a 36 meses de experiência profissional	14
De 36 a 48 meses de experiência profissional	15
De 48 a 60 meses de experiência profissional	16
De 60 a 72 meses de experiência profissional	17
De 72 a 84 meses de experiência profissional	18
De 84 a 96 meses de experiência profissional	19
Superior a 96 meses de experiência profissional	20

<b>Avaliação de desempenho (Peso 1)</b>	<b>Valor a atribuir</b>
Aos candidatos que apresentarem avaliação de desempenho obtida no enquadramento legal do SIADAP aplica-se o critério de ponderação igual a 4 vezes o resultado da avaliação de desempenho obtida no último biénio.	4 x pontos última avaliação

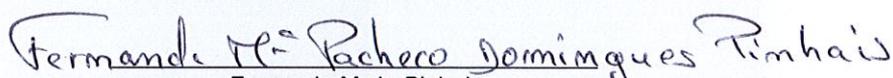
Por último procedeu-se à elaboração do aviso de abertura do concurso, anexo a esta ata, que irá ser publicado no Diário da República sob a forma de extrato, após o que será afixado para consulta pública na página da Internet do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrou-se a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

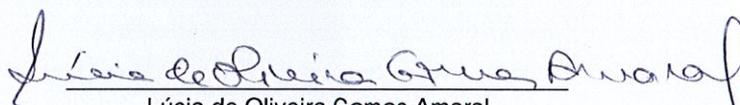
A Presidente do Júri

  
Maria Adelaide Gomes de Melo

O Vogal Efetivo

  
Fernanda Maria Pinhais

O Vogal Efetivo

  
Lúcia de Oliveira Gomes Amaral